



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

CTJ
Fls. 22
Rub. 3

Parecer n.º 686/2020/CCJR

Referente ao PL n.º 568/2020 que “Autoriza a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso alienar imóvel.”

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado

Dilmar dos Boscos

I – Relatório

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei n.º 568/2020, de autoria da Procuradoria Geral de Justiça, foi aprovado o requerimento de dispensa da 1ª e 2ª pautas pelo Plenário desta Casa de Leis. Após, foi encaminhado para esta Comissão no dia 08/07/2020, tendo aportado na mesma data, conforme as fls.02-13-21v.

De acordo com o projeto em referência, tal propositura visa autorizar Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, a realizar a alienação do imóvel que especifica, localizado no Município de Primavera do Leste em Mato Grosso.

Justifica o Autor que o projeto visa a autorização para a Procuradoria Geral de Justiça, possa realizar a alienação do imóvel de sua propriedade devido a inauguração em 29 de maio do corrente ano das novas instalações do Ministério Público do Estado de Mato Grosso em Primavera do Leste.

Informa que com a nova sede foram aprimoradas as condições de trabalho e de atendimento à população, e que a alienação do antigo imóvel é a medida que melhor se ajusta as necessidades institucionais, visto que a alienação também se traduz em redução de gastos.

Justificando a solicitação de celeridade na tramitação informa que ainda há uma série de medidas administrativas a serem tomadas para a instauração do processo licitatório.

Ante a dispensa de pauta, o projeto foi encaminhado à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público que exarou parecer de mérito favorável à aprovação, tendo sido aprovado em 1.ª votação pelo Plenário desta Casa de Leis no dia 08/07/2020.

Posteriormente, os autos foram encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emissão de parecer quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental.

É o relatório.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

CTJ
Fis. 23
Rub. 1

II – Análise

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, de acordo com o artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso e artigo 369, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico sobre todas as proposições oferecidas à deliberação.

A presente proposição visa autorizar o a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, a realizar a alienação do imóvel que especifica, localizado no Município de Primavera do Leste em Mato Grosso.

O Projeto de Lei n.º 568/2020 é dos projetos autorizativos, aqueles que o comando constitucional determina que compete ao Legislativo autorizar a alienação, neste caso a alienação do imóvel pertencente a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso no Município de Primavera do Leste.

Aqui está o Comando do Artigo 25, inciso X, alínea “b” da CEMT vejamos:

Seção II Das Atribuições da Assembleia Legislativa

Art. 25 Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, não exigida esta para o especificado no Art. 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente:

X - matéria financeira, podendo:

...

b) autorizar a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e o recebimento de doações com encargos gravosos, inclusive a simples destinação específica do bem;

Também a Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 17, inciso I, alínea” b” vejamos:

Seção VI

Das Alienações

Art. 17 A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos,



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

CTJ
Fis. 24
Rub. 8

inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada está nos seguintes casos:

Assim a Procuradoria Geral de Justiça, tem que solicitar autorização ao Legislativo para realizar a referida transação.

Portanto, o presente projeto está dentro das normas constitucionais e legais, não encontrando óbices à sua aprovação.

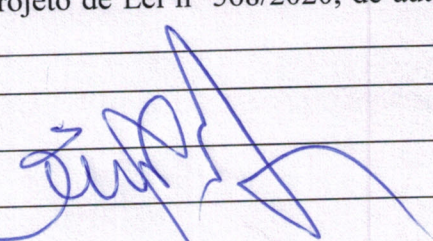
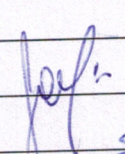
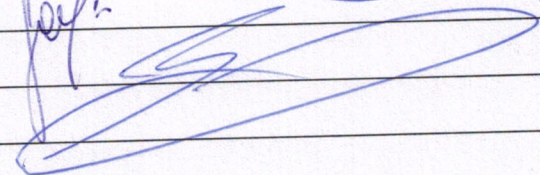
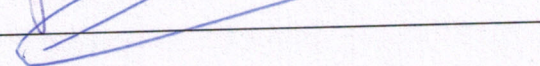
É o parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, voto **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 568/2020, de autoria da Procuradoria Geral de Justiça.

Sala das Comissões, em 14 de 07 de 2020.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei n.º 568/2020 – Parecer n.º 686/2020	
Reunião da Comissão em 14 / 07 / 2020	
Presidente: Deputado Delmas Dal Bosco	
Relator: Deputado Delmas Dal Bosco	
Voto Relator	
Pelas razões expostas, voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 568/2020, de autoria da Procuradoria Geral de Justiça.	
Posição na Comissão	Identificação do Deputado
Relator	
Membros	
	
	



ALMT
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo CCJR
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

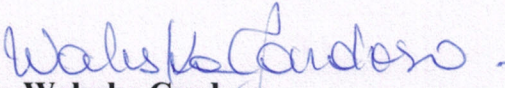
CTJ
Fls. 25
Rub. 1

FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

Reunião:	42ª Reunião Extraordinária
Data/Horário:	14/07/2020 08h00min
Votação:	
Proposição:	PROJETO DE LEI N.º 568/2020
Autor:	Procuradoria Geral de Justiça

VOTAÇÃO

DEPUTADOS TITULARES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
DILMAR DAL BOSCO – Presidente	X			
DR. EUGÊNIO – Vice Presidente	X			
LÚDIO CABRAL	X			
SILVIO FÁVERO	X			
SEBASTIÃO REZENDE				
DEPUTADOS SUPLENTE				
ROMOALDO JÚNIOR				
XUXU DAL MOLIN	X			
JANAINA RIVA				
ULYSSES MORAES				
SOMA TOTAL				
RESULTADO FINAL: Matéria relata presencialmente pelo Deputado Dilmar Dal Bosco, com parecer FAVORÁVEL, os Deputados Dr. Eugênio e Silvio Fávero presencialmente, e os Deputados Lúdio Cabral e Xuxu Dal Molin por videoconferência, votaram com o relator. Sendo a propositura aprovada com parecer FAVORÁVEL.				


Waleska Cardoso
Consultora Legislativa/Núcleo CCJR